

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017.**

***OBJETO: Venda de uma fração de terras rurais, com área de 20.000m<sup>2</sup>***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia seis de junho do ano de dois mil e dezessete(06/06/2017), na Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, na Rua Padre Anchieta nº 221, na Sala de Reuniões, se reunirá a Comissão de Licitações(Portaria nº 8996 – 02.01.2017), com a finalidade de receber propostas para a presente Concorrência, do tipo MAIOR LANCE(OFERTA), referente a alienação do bem imóvel de propriedade do Município de Roque Gonzales, a seguir descrito:

**IMÓVEL :** Uma fração de terras rurais com a área de 20.000 m<sup>2</sup>(vinte mil metros quadrados), escriturada sob a matrícula 01567, do Cartório do Registro de Imóveis de Roque Gonzales, localizada no lugar denominado Colônia Gramado(Rincão Bonito) – hoje Colônia Flach, situada neste Município, confrontando ao norte em 85,0m, com terras do lote nº 16, de Ervino Augusto Fritzen; ao sul, em linha oblíqua, em 97,0m, mais ou menos, com uma estrada separando terras da Mitra Angelopolitana; leste, em 220,0m, com mais terras dos mesmos doadores e mesmo lote; ao oeste, por 250,0m, por uma estrada, separando terras de João Valentim Back.

São elementos que se situam na área: - o prédio em alvenaria da antiga Escola, medindo 8,50m por 22,70m (192,95m<sup>2</sup>) e ainda uma cobertura de 2,90 por 5,40m (15,66m<sup>2</sup>). A escola Municipal foi desativada, motivado pela diminuição do número de alunos e implantação do transporte escolar.

O preço mínimo para a venda da área de terras, com o prédio, fica fixado em **quarenta e oito mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos (R\$ 48.711,40).**

## **1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

1.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão Julgadora de Licitações no dia hora e local acima mencionados, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**Ao**  
**Município de Roque Gonzales**  
**Edital de Concorrência nº 02/2017**  
**Envelope nº 1 – Documentação**  
**Proponente: (Nome Completo do interessado)**

**Ao**  
**Município de Roque Gonzales**  
**Edital de Concorrência nº 02/2017.**  
**Envelope nº 2 – Proposta**  
**Proponente: (Nome Completo do interessado)**

## **2. DA HABILITAÇÃO:**

A habilitação será a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5%(cinco por cento) da avaliação, quantia que deverá ser depositada em conta específica junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

## **3. DA PROPOSTA:**

No envelope nº2 (Proposta), deverá constar a proposta com redação em língua portuguesa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, datilografada em 1(uma) via, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço e CPF ou CNPJ do proponente.
- b) Valor oferecido pelo Imóvel, nunca inferior ao da avaliação.

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- d) A Proposta deverá vir assinada pelo proponente ou seu representante legal.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste edital, cabendo a Comissão ainda:

4.1.1 – Receber os envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA na forma estabelecida neste edital.

4.1.2 – Proceder abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, examiná-la, desconsiderando as apresentadas de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº2 PROPOSTA, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado.

4.1.3 – Uma vez abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO, após terem sido julgados habilitados, na mesma sessão pública, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

4.1.4 – No término de seus trabalhos, no prazo de até 10(dez) dias a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o município, ou seja a maior oferta, nunca inferior ao da avaliação, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação da licitação, dentro do prazo justificando a proposição.

4.1.5 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Julgadora adotará como critério de desempate o sorteio.

4.1.6 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **5. RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelos incisos e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

## **6. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Após esgotados todos os prazos para recursos a administração, no prazo de até 15(quinze) dias convocará o licitante vencedor para a transferência do imóvel. Se dentro do prazo o convocado não comparecer para efetuar a transferência do imóvel, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e ao mesmo valor proposto pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento referente ao imóvel alienado deverá ser efetuado à vista em moeda corrente nacional.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital.

8.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento da documentação e das propostas.

8.4 – Não serão admitidas por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

8.5 – Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

8.6 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

8.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os concorrentes retardatários.

8.8 – Ao Prefeito, fica assegurado o direito de no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

8.9 – Em caso de desistência do licitante vencedor da presente licitação, o município, a critério do prefeito poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 87 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital.

8.11 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, junto ao setor de Licitações, sito à Rua Padre Anchieta, nº 221, em Roque Gonzales ou pelo fone 0xx553365-3300, ou e-mail: joaohoff@roquegonzales-rs.com.br.

Roque Gonzales, 02 de maio de 2017.

João Scheeren Haas  
Prefeito Municipal.